CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI _____/2025

Dispõe sobre o envio de Informações à Câmara de Vereadores sobre as indicações e os ofícios remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal informará diretamente ao vereador requerente, com cópia à Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, qual o encaminhamento dado às indicações e os ofícios encaminhado pelo Poder Legislativo Municipal e remetidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2°- As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

I - A data de recebimento, na Prefeitura ou órgão municipal, da indicação ou requerimento, conforme protocolo;

II - A data do encaminhamento à secretaria ou setor competente;

III - Quais foram às medidas adotadas para atender ao que foi requerido ou explicação detalhada sobre a impossibilidade de atendimento;

IV - Qual a provável data de concretização do solicitado, em caso de atendimento.

Art. 3° - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias, para que o Poder Executivo Municipal faça o envio das informações conforme disposto nesta lei.

Parágrafo Único - Transcorridos 30 (trinta) dias da data do envio da informação, caso ainda não tenha sido concretizado o atendimento ao requerido ou caso não tenham sido finalizados as providências necessárias ao atendimento, nova informação deverá ser enviada mencionando:

a) O motivo pelo qual o requerido ainda não foi atendido;

b) Qual a provável data da concretização do atendimento;

c) Se o atendimento não for possível, justificar o motivo.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 13 de Maio de 2025.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO

(Vereador – Allan do Alaor)

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000
Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo dar um retorno à população sobre as indicações e ofícios de autoria dos Senhores Vereadores, que são encaminhados ao Poder Executivo Municipal. Ocorre que, na maioria da das vezes, os munícipes remetem tais demandas aos parlamentares para que os mesmos possam encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Manhuaçu, mas queixam-se quando não obtêm sequer respostas dessas solicitações.

Atualmente, conforme legislação vigente, o Poder Executivo Municipal tem a obrigação apenas de dar respostas aos pedidos de informação requeridos com base na Lei Orgânica, porém as indicações e os ofícios também são de suma importância por representarem. As necessidades dos cidadãos, que pedem melhorias e até soluções aos serviços públicos prestados no município de Manhuaçu.

Neste sentido, a população tem o direito de obter respostas e/ou informações sobre as demandas por ela pleiteadas ao Executivo, com o intermédio dos Vereadores. Com esses dados também há condições de serem dados esclarecimentos mais precisos ao cidadão que fez tal solicitação.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares a aprovação desta justa reivindicação consignada no mencionado Projeto de Lei.

Plenário, 13 de Maio de 2025.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO

(Vereador – Allan do Alaor)